NOTA JUSTIFICATIVA

Prevenção e controlo do ruído ambiental

(Proposta de lei)

Tendo em consideração o disposto na Lei n.º 2/91/M, de 11 de Março (Lei de bases do ambiente), a luta contra o ruído visa a salvaguarda da saúde e do bem-estar dos cidadãos, sendo um dos principais objectivos a que deve obedecer a política de ambiente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). Atendendo que, de acordo com os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a poluição sonora pode ser um grave perigo para a saúde humana e que interfere nas actividades da vida quotidiana humana, aquela Organização sugere que se devem tomar medidas técnicas e políticas adequadas para evitar o prejuízo causado pela poluição sonora e, assim, proteger a saúde humana.

O rápido desenvolvimento socioeconómico da RAEM, ocorrido nos últimos anos, tornou a poluição sonora um problema cada vez mais grave, provocando certos impactos na saúde e na qualidade de vida dos habitantes.

O Governo da RAEM, no respeito pelo disposto nas Linhas de Acção Governativa para 2012 na área de Transportes e Obras Públicas, continua a promover a elaboração de diplomas legais no domínio do ambiente e a coordenação com o «Planeamento de Protecção Ambiental de Macau (2010-2020)». No que diz respeito ao objectivo de "controlo de poluição sonora", foram efectuados o estudo e a análise das experiências de regulação e controlo do ruído em várias regiões adjacentes à RAEM, designadamente na província de Guangdong, na Região Administrativa Especial de Hong Kong e em Taiwan. Considerando a situação existente na RAEM, e após ter sido efectuada uma ampla consulta à população, foi elaborada a presente proposta de lei, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 54/94/M, de 14 de Novembro, com vista a regular, prioritariamente, os tipos de ruídos provenientes de obras de cravação de estacas e da vida social, dado serem estes os ruídos que mais afectam a vida dos residentes, a fim de assegurar a sua saúde e um ambiente tranquilo, para descansar e viver.

A presente proposta de lei visa introduzir alterações ao diploma vigente sobre o ruído, prevendo que em todas as obras de cravação de estacas, o nível sonoro contínuo equivalente (Leq) não possa exceder o correspondente a uma exposição constante de 20 minutos a 85dB (A). Prevê-se, igualmente a proibição total da utilização de bate-estacas tradicionais com martelos, propulsionados a gasóleo, pneumáticos e a vapor.

Nas obras de cravação de estacas iniciadas antes da entrada em vigor da presente lei, podem, pelo período de um ano após a sua vigência, continuar a ser utilizadas bate-estacas tradicionais, sem que tal utilização configure uma infracção, com excepção das obras que decorram a uma distância inferior a 200 metros dos locais receptores mais sensíveis à poluição sonora. Após um ano, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, será proibida a utilização de bate-estacas tradicionais com martelos, propulsionados a gasóleo, pneumáticos e a vapor, não sendo, porém, esta proibição aplicável aos casos excepcionais de limitações por factores geológicos e de relevante interesse público.

A presente proposta de lei consagra também normas destinadas ao controlo do ruído provocado por actividades da vida quotidiana, no período compreendido entre as 22 horas e as 8 horas do dia seguinte, com o objectivo de garantir a saúde da população e a qualidade do ambiente. A presente proposta de lei, prevê ainda que não é permitida, nos espaços públicos, a produção de ruído passível de perturbar a tranquilidade e o descanso de terceiros, no período compreendido entre as 22 horas e as 8 horas do dia seguinte.

Com o intuito de auxiliar o sector da construção civil a adaptar-se às disposições da presente proposta de lei, o Governo organizou cursos de formação teórica e prática sobre a utilização de estacas mais ecológicas, cujos destinatários foram os trabalhadores que procedem à cravação de estacas. O Governo, realizou ainda, entre outras medidas, o «Seminário sobre a utilização de estacas e técnicas amigas do ambiente na construção civil» e sessões de esclarecimento relativas ao «Plano de Apoio às Pequenas e Médias Empresas» destinados ao sector da construção civil, visando um melhor conhecimento quanto à aplicabilidade e adaptação às disposições da presente proposta de lei.

1.ª versão enviada à AL